

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1015, DE 17 DE DEZEMBRO  
DE 2020**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1015, DE 2020**

CD/20508.91939-00

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 20.000.000.000,00, para o fim que especifica.

**EMENDA ADITIVA N° /2020**

Acrescente-se o art. 2º, enumerando-se os demais:

Art. 2º- Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, para atender à programação não executada constante do Anexo I da Medida Provisória nº 989, de 08 de julho de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

Diante da pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus Sars-CoV-2, houve permissão para o remanejamento de dotações orçamentárias de emendas impositivas visando reforçar ações de enfrentamento à doença. Grande parte dessa dotação foi destinada à suplementação da ação 21C0 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus).

Os parlamentares, com a finalidade de contribuir para o combate a uma das mais graves situação de saúde pública do país, direcionaram parte dos recursos de suas emendas individuais para essas ações. A Medida Provisória nº 989/2020, de 08 de julho de 2020, abriu crédito extraordinário no valor de R\$ 348.347.886,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais) em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, para atender à programação de enfrentamento à pandemia, cancelando a dotação das emendas individuais para a abertura do crédito.

No entanto, devido à perda de eficácia da referida MP, todo o recurso não executado até o fim do prazo de sua vigência fora bloqueado, prejudicando os vários beneficiários indicados a receberem esses recursos; a exemplo dos fundos estaduais

e municipais de saúde, que apresentaram propostas conforme cronogramas estabelecidos pelos órgãos detentores das ações, visando à execução de iniciativas para combate à pandemia.

Portanto, o objetivo desta emenda é resguardar as dotações orçamentárias das emendas individuais que foram remanejadas para a ação 21C0, no âmbito do Ministério da Saúde, para que se dê continuidade aos projetos que se conjecturava desenvolver com os recursos oriundos da MP não aprovada; para tanto, sugere-se a ampliação do crédito extraordinário proposto na Medida Provisória nº 1.015, de 17 de dezembro de 2020, com indicador de resultado primário (RP) 7 e nos Grupos de Natureza da Despesa (GND) correspondentes ao crédito bloqueado, de forma a não comprometer o financiamento de vacinas para a população, bem como a execução de despesas para a imunização contra o coronavírus.

Sala da Comissão, em 21 de dezembro de 2020.

Deputada TABATA AMARAL



CD/20508.91939-00